



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ATA DA 9ª REUNIÃO DE 08 DE MAIO DE 2019

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (08/05/2019), às dezessete horas e trinta minutos (17h30), na Sala de Reunião Suprema do Palácio do Planalto, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI) da Presidência da República para a realização de sua nona (9ª) reunião. Após a verificação do *quórum*, o Senhor Presidente da República declarou instalada a sessão, passando a palavra ao Ministro de Estado da Infraestrutura, para apresentação dos projetos submetidos à apreciação do Colegiado para a inclusão no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) e para inclusão no Programa Nacional de Desestatização (PND), bem como exposição acerca dos projetos já realizados e daqueles que se encontram em andamento, entre outros assuntos constantes da pauta, sendo este seguido pelos demais Ministros e autoridades presentes, na seguinte ordem de participação e de temas:

I – MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

a) Resolução nº 52, de 08 de maio de 2019

Após o relato do Ministro de Estado da Infraestrutura da Resolução nº 52, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, e do artigo 8º-A, inciso VIII, ambos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e do artigo 6º, inciso I, da Lei 9.491, de 9 de setembro de 1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A referida minuta propõe a qualificação de empreendimentos nos setores de transportes rodoviário, portuário, hidroviário e aeroportuário no âmbito do PPI e do PND, a seguir especificados, bem como trata de alteração da Resolução CPPI nº 14, de 23 de agosto de 2017, sugerindo a revogação dos artigos 9º e 10. Os empreendimentos abrangidos na Resolução nº 52 são:

- a) qualificação no PPI das Rodovias Federais BR-262-381/MG/ES, nos trechos da BR-262 do entroncamento com a BR-381/MG em João Monlevade/MG até a divisa de MG/ES e da divisa de MG/ES até o entroncamento com a BR-101 em Viana/ES, e no trecho da BR-381/MG de Belo Horizonte/MG até Governador Valadares/MG;
- b) qualificação no PPI das Rodovias Federais BR-163-230/MT/PA, nos trechos da BR-163 do entroncamento com a MT-220/MT em Sinop/MT até a divisa de MT/PA e da divisa de MT/PA até o entroncamento com a BR-230/PA em Itaituba/PA, e no trecho da BR-230/PA do entroncamento com a BR-163/PA até o início da travessia do Rio Tapajós em Itaituba/PA;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- c) inclusão no PND da Rodovia BR-040/MG/RJ: trecho Entr. Ant. União e Indústria (B. Triunfo) - Entr. BR-116(A)/493/RJ-109;
- d) inclusão no PND da Rodovia BR-495/RJ: trecho Teresópolis (estrada Francisco Smolka) - Entr. 040ARJ10(A) (Itaipava);
- e) inclusão no PND da Rodovia BR-116/RJ: trecho Div. MG/RJ (Além Paraíba) – Entr. BR-040(A)/493(B)/RJ-109 “e” trecho Entr. BR-101(B) (Trevo das Margaridas) - Entr. BR-465;
- f) inclusão no PND da Rodovia BR-493/RJ: trecho Entr. BR-101 (Manilha) - Entr. BR-116(A) (Santa Guilhermina);
- g) inclusão no PND da Rodovia BR-080/GO: trecho Entr. BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) - Entr. BR-153(A)/GO-342(B);
- h) inclusão no PND da Rodovia BR-414/GO: trecho Entr. BR-080/GO-230(A)/324 (Dois Irmãos) – Entr. BR-153/GO-222/330 (Anápolis);
- i) inclusão no PND da Rodovia BR-116/RJ/SP: trecho Entr. BR-101(B) (Trevo das Margaridas) - Entr. BR-050/272/374/381 (São Paulo);
- j) inclusão no PND da Rodovia BR-101/RJ: trecho Entr. BR-465(A)/RJ-095 – Entr. BR-465(B) (Santa Cruz) - (Av. Padre Guilherme Decaminada);
- k) inclusão no PND da Rodovia BR-163/MT: trecho Entr. MT-220 (p/Porto dos Gaúchos) – Entr. BR-230(A) (fim trecho pavimentado Campo Verde);
- l) inclusão no PND da Rodovia BR-230/PA: trecho Entr. BR-163(B) (Campo Verde) – início travessia R. Tapajós (Miritituba);
- m) qualificação no PPI para a realização de estudos para concessão das rodovias integradas do Estado do Paraná, sendo 2.806,7 km de rodovias federais e 1.308 km de rodovias estaduais, totalizando 4.114,7km de extensão e abrangendo os trechos das rodovias BR-153/158/163/272/277/369/373/376/476/PR e PR-092/151/158/170/180/182/280/317/323/407/408/411/427/444/445/483/508/577/804/862/PR;
- n) qualificação no PPI para a realização de estudos para concessão de 7.213 quilômetros de rodovias, sendo 15 trechos rodoviários em 13 unidades da Federação nas seguintes rodovias: BR-101/BA/SE/AL/PE/PB/RN, BR-116/304/CE/RN, BR-116/BA/PE, BR-364/MT/RO, BR-230/PB, BR-116/MG, BR-251/MG, BR-



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

020/DF/GO/BA, BR-116/290/RS, BR-158/392/RS, BR-232/PE, BR-452/GO, BR364/060/MT/GO, BR-235/SE e BR-282/SC;

- o) qualificação no PPI para apoio ao licenciamento ambiental da rodovia BR-135/MA, trecho entre Bacabeira e Miranda do Norte;
- p) qualificação no PPI para apoio ao licenciamento ambiental da implantação e pavimentação da Rodovia BR-242/MT, trecho entre Querência/MT e Santiago do Norte/MT;
- q) qualificação no PPI para apoio ao licenciamento ambiental da Rodovia BR-319/AM/RO, no trecho compreendido entre o km 250 e o km 655,70, com extensão de 405,70 quilômetros;
- r) qualificação no PPI para apoio ao licenciamento ambiental da Rodovia BR-080/MT, divisa GO/MT até o entroncamento com a BR-158/MT (Ribeirão Cascalheira/MT), incluindo a Ponte sobre o Rio Araguaia;
- s) qualificação no PPI para apoio ao licenciamento ambiental da Rodovia BR-135/BA/MG, trecho compreendido entre Barreiras/BA e Manga/MG;
- t) qualificação no PPI dos Terminais IQI 03, IQI 11, IQI 12 e IQI 13, localizados no Porto de Itaqui, Estado do Maranhão, para movimentação de granéis líquidos combustíveis;
- u) qualificação no PPI do Terminal STS 20, localizado no Porto de Santos, Estado de São Paulo, para movimentação de granéis sólidos, especialmente fertilizantes e sal;
- v) qualificar no PPI para a realização de estudos do empreendimento portuário público federal localizado no Porto de Santos, Estado de São Paulo, de área total aproximada de 180.090,40 m²;
- w) qualificação no PPI o Porto Organizado de São Sebastião, Estado de São Paulo, para fins de desestatização;
- x) qualificação no PPI para apoio ao licenciamento ambiental da dragagem e derrocamento da via navegável do Rio Tocantins, compreendendo o trecho de 300 quilômetros de extensão localizado entre os municípios de Marabá/PA e Baião/PA, em área conhecida como Pedral do Lourenço;
- y) qualificação no PPI para fins da sexta rodada de concessão aeroportuária os seguintes empreendimentos: Aeroporto Internacional de Curitiba – Afonso Pena, Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu – Cataratas, Aeroporto Internacional de



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Navegantes – Ministro Victor Konder, Aeroporto de Londrina – Governador José Richa, Aeroporto de Joinville – Lauro Carneiro de Loyola, Aeroporto de Bacacheri, Aeroporto Internacional de Pelotas – João Simões Lopes Neto, Aeroporto Internacional de Uruguaiana - Rubem Berta, Aeroporto Internacional de Bagé – Comandante Gustavo Kraemer, Aeroporto de Goiânia – Santa Genoveva, Aeroporto Internacional de São Luís – Marechal Cunha Machado, Aeroporto de Teresina – Senador Petrônio Portella, Aeroporto de Palmas - Brigadeiro Lysias Rodrigues, Aeroporto de Petrolina – Senador Nilo Coelho, Aeroporto de Imperatriz – Prefeito Renato Moreira, Aeroporto Internacional de Manaus – Eduardo Gomes, Aeroporto Internacional de Porto Velho – Governador Jorge Teixeira de Oliveira, Aeroporto de Rio Branco – Plácido de Castro, Aeroporto Internacional de Boa Vista – Atlas Brasil Cantanhede, Aeroporto Internacional Cruzeiro do sul, Aeroporto Internacional de Tabatinga e Aeroporto de Tefé; e

- z) autorização de alienação de participações acionárias detidas pela Infraero nas Sociedades de Propósito Específico dos Aeroportos Internacionais Antônio Carlos Jobim – Galeão (GIG), Tancredo Neves – Confins (CNF), Presidente Juscelino Kubitschek – Brasília (BSB) e André Franco Montoro – Guarulhos (GRU).

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca das qualificações no PPI e no PND constantes na citada Resolução nº 52 dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos (SAJ) da Casa Civil.

II – MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

a) Resolução nº 53, de 08 de maio de 2019

Após o relato do Ministro de Estado de Minas e Energia da Resolução nº 53, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, dos empreendimentos públicos federais do setor de energia abaixo especificados para fins de execução por meio de contratos de parceria, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União:

- a) sexta rodada de licitações sob o regime de partilha de produção no setor de petróleo e gás natural;



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

- b) décima sexta rodada de licitações de blocos exploratórios de petróleo e gás natural sob o regime de concessão;
- c) instalações de transmissão de energia elétrica, objeto do Leilão de Instalações de transmissão nº 02/2019, da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel);
- d) Leilões de Energia Nova “A-4” e “A-6”, ambos em 2019; e
- e) leilão dos volumes excedentes da cessão onerosa (ToR+).

A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 53 dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à apreciação da SAJ da Casa Civil.

b) Resolução nº 54, de 08 de maio de 2019

Após o relato do Ministro de Estado de Minas e Energia da Resolução nº 54, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, do empreendimento Usina Termonuclear Angra 3, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, inciso I, do artigo 1º, inciso IV, do artigo 4º, inciso IV, e do artigo 8º-A, inciso XIII, todos da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 54 dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à apreciação da SAJ da Casa Civil.

c) Resolução nº 55, de 08 de maio de 2019

Após o relato do Ministro de Estado de Minas e Energia da Resolução nº 55, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, para fins de apoio ao licenciamento ambiental e outras medidas para viabilização do empreendimento, nos termos do inciso VIII do artigo 8º-A da Lei nº 13.334/2016, das instalações de transmissão de energia elétrica que compõem a Interligação Manaus – Boa Vista, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 8º-A, **caput** e inciso VIII, da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 55, dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à apreciação da SAJ da Casa Civil.

III – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

a) Resolução nº 56, de 08 de maio de 2019



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Após o relato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional da Resolução nº 56, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (PISF) como obra estratégica para estudos visando a conclusão de suas obras e contrato de parceria com a iniciativa privada para operação e manutenção, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, do artigo 4º, inciso IV, e do artigo 8º-A, inciso XIII, todos da Lei nº 13.334/2016, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação citada na Resolução nº 56 dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à apreciação da SAJ da Casa Civil.

b) Resolução nº 60, de 08 de maio de 2019: adicionalmente ao projeto anterior, o Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional apresentou como Extra-pauta, durante sua fala, proposta de minuta de Resolução com vistas a qualificar, no âmbito do PPI, e incluir no PND as empresas CBTU e TRENSURB para fins de desestatização. Após o relato da proposta, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/2016, e do artigo 6º, inciso I, da Lei 9.491/1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A deliberação do Senhor Presidente da República acerca da qualificação e da inclusão citadas na Resolução nº 60 dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à apreciação da SAJ da Casa Civil.

IV – MINISTÉRIO DA ECONOMIA

a) Resolução nº 57, de 08 de maio de 2019

Após o relato do Secretário Executivo do Ministério da Economia da Resolução nº 57, que recomenda a inclusão no PND da participação acionária minoritária detida pela União no capital social do IRB-Brasil Resseguros S.A. e das debêntures participativas de emissão da Vale S.A. detidas pela União, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, incisos I e V, alínea “c”, da Lei nº 13.334/2016 e do artigo 6º, inciso I, da Lei 9.491/1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União. A deliberação do Senhor Presidente da República acerca das inclusões no PND constantes na citada Resolução nº 57 dar-se-á por meio de Decreto, cuja minuta será encaminhada à Subchefia de Assuntos Jurídicos (SAJ) da Casa Civil.

V – SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

a) **Resolução nº 58, de 08 de maio de 2019**

Após o relato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República da Resolução nº 58, que aprova as Resoluções CPPI nº 48, de 27 de agosto de 2018, nº 49, de 25 de setembro de 2018, e nº 50, de 16 de outubro de 2018, nos termos em que foram aprovadas pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República e pelos Ministros de Estado da Defesa, da Fazenda e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, respectivamente, **ad referendum** do Conselho, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso V, alínea “c”, e do artigo 7º-A, parágrafo único, ambos da Lei nº 13.334/2016, e do artigo 6º, **caput**, inciso II, da Lei nº 9.491/1997, encaminhando-a para publicação no Diário Oficial da União.

b) **Resolução nº 59, de 08 de maio de 2019**

Após o relato do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República da Resolução nº 59, que propõe a qualificação, no âmbito do PPI, da política federal de fomento à estruturação de projetos de infraestrutura por meio de parcerias em empreendimentos públicos federais e para desestatização e da política federal de fomento às parcerias em empreendimentos públicos de infraestrutura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o CPPI decidiu aprovar, por unanimidade, a Resolução, nos termos do artigo 7º, **caput**, inciso I, e do artigo 4º, ambos da Lei nº 13.334/2016.

VI – DEMAIS ASSUNTOS

O Ministro Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República informou que foi encaminhado aos membros do Conselho, para análise e aprovação na próxima reunião do CPPI, o Relatório de asseguarção razoável dos auditores independentes sobre o Fundo Nacional de Desestatização (FND), correspondente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2017.

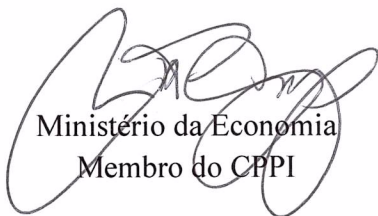
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião.

Secretaria de Governo da
Presidência da República
Membro do CPPI

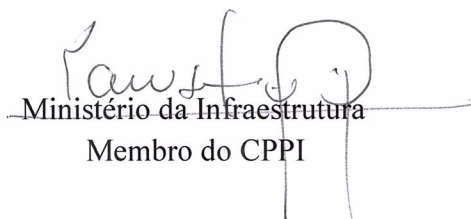
Casa Civil da
Presidência da República
Membro do CPPI



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



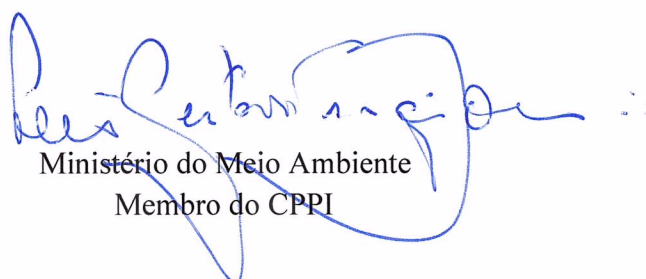
Ministério da Economia
Membro do CPPI



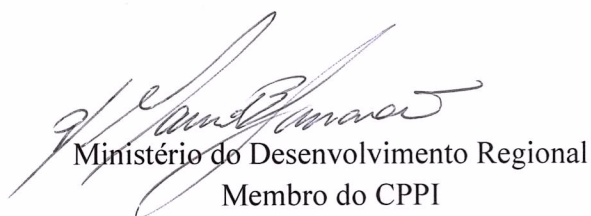
Ministério da Infraestrutura
Membro do CPPI



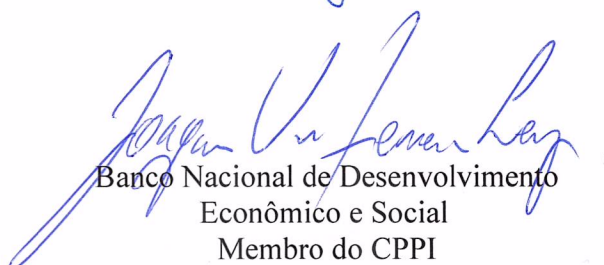
Ministério de Minas e Energia
Membro do CPPI



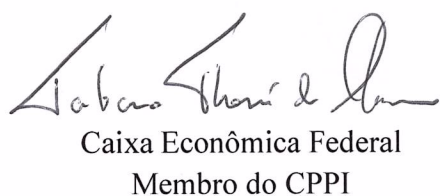
Ministério do Meio Ambiente
Membro do CPPI



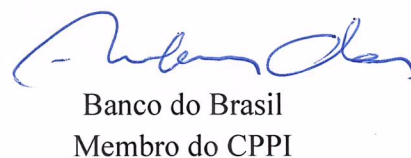
Ministério do Desenvolvimento Regional
Membro do CPPI



Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social
Membro do CPPI



Caixa Econômica Federal
Membro do CPPI



Banco do Brasil
Membro do CPPI